PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
EDITAL Nº 002/2018 – PROJETO SEIS E MEIA

INTRODUÇÃO

NOME DO EDITAL:	VALIDADE ATÉ:
Edital Projeto Seis e Meia	**31/10/2018**
FORMAS DE CONTATO:	
Endereço eletrônico (site)	www.cultura.ilheus.ba.gov.br
Telefone	[73] 3231.7531
E-mail	cultura@ilheus.ba.gov.br
DATA MÍNIMA DE INÍCIO DO PROJETO, PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:	
Só serão aceitas propostas cujo cronograma tenha início a partir de **25/09/2018**	
DATA MÁXIMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	
Só serão aceitas propostas cujo cronograma tenha sua execução concluída até **31/10/2018**	

CRONOGRAMA

DATA:	ETAPA:
Início das Inscrições	5 de junho 2018
Fim das Inscrições	20 de julho de 2018
Resultado da Pré-Seleção	Até 25 de julho de 2018
Prazo final para recursos da Pré-Seleção	27 de julho de 2018
Resultado dos recursos de Pré-Seleção	30 de julho de 2018
Entrega de Documentação Selecionado	31 de julho e 1 de agosto de 2018
Resultado Final	3 de agosto de 2018
Assinatura do Contrato	Até 15 dias após resultado final
Pagamento do Prêmio	Até 30 dias após assinatura do contrato
Início das Apresentações Musicais	**25 de setembro de 2018**
Fim das Apresentações Culturais	**31 de outubro de 2018**

A Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Ilhéus, torna público que realizará CONCURSO para a seleção de, no mínimo, 12 (doze) propostas de espetáculos musicais que estimulem o desenvolvimento da música brasileira nos seguintes gêneros: afro, música de câmara, música erudita, música folclórica, samba, pagode, pop, blues, rock, rap, mpb, jazz ou reggae para apresentação no Teatro Municipal de Ilhéus, no **Projeto Seis e Meia**, em conformidade com o artigo nº 63, da Lei Federal nº 9.065/95, a Lei Estadual nº 12.573/12, por este Edital e seus anexos e por outras legislações pertinentes.

Este edital contemplará propostas apresentadas nas categorias "Novos Talentos", "Destaque" e "Renome" cujo cronograma de ação seja executado no **período de 25 de setembro a 31 de outubro de 2018.**

1. O QUE SERÁ SELECIONADO

1.1 Serão selecionadas propostas de espetáculos musicais que estimulem o desenvolvimento da música brasileira nos seguintes gêneros: afro, música de câmara, música erudita, música folclórica, samba, pagode, pop, blues, rock, rap, mpb, jazz ou reggae, com a participação de artistas já reconhecidos pelo público local e regional e a participação de novos talentos musicais, conforme categorias estabelecidas no item 1.2.

1.2 Neste Edital, poderão ser inscritas propostas nas seguintes categorias:

a) Categoria Novos Talentos;

b) Categoria Destaque;

c) Categoria Renome.

1.3 O interessado deverá promover o autoenquadramento, segundo sua livre convicção, em uma das categorias e faixas de cachê citadas no item 1.2 ("NOVOS TALENTOS", "DESTAQUE" ou "RENOME") e em um dos gêneros citados no item 1.1 (afro, música de câmara, música erudita, música folclórica, samba, pagode, gospel, pop, blues, rock, rap, mpb, jazz ou reggae), sendo de sua inteira responsabilidade a escolha da categoria, da faixa de cachê e do gênero em que irá concorrer.

1.4 Não serão permitidas alterações após o término do prazo para realização da inscrição. **A falta de indicação de categoria e de faixa de cachê, ou a contradição na indicação, acarretará a desclassificação do projeto.** Antes do término do prazo de inscrições serão aceitas alterações através de inscrições retificadoras, que automaticamente anularão os projetos indicados para retificação.

1.5 Os espetáculos artísticos de música a serem contratados no âmbito deste Concurso serão selecionados, segundo a ordem de classificação, dentro de cada categoria, para apresentação a partir de 25 de setembro de 2018, compondo um mínimo de um mês de programação do Teatro Municipal de Ilhéus. Os projetos selecionados serão agendados em dia, hora e mês a serem definidos pela Secretaria Municipal da Cultura, respeitada a disponibilidade de datas do(s) músico(s) envolvido(s), bem como os dias e horários de funcionamento do Teatro Municipal de Ilhéus.

1.6 Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) proposta.

1.7. Cada proponente só poderá escolher 01 (uma) categoria.

1.8. O proponente que inscrever mais de uma proposta e optar por mais de uma categoria será desclassificado.

1.8. Serão premiadas, pelo menos, 12 (doze) propostas neste edital, com a seguinte distribuição por categoria:

a) Categoria Novos Talentos: 4

b) Categoria Destaque: 4

c) Categoria Renome: 4

2. VALOR DO PRÊMIO

2.1 O prêmio será distribuído por categoria, assim estabelecido:

a) Categoria Novos Talentos: R$ 800,00 (oitocentos reais);

b) Categoria Destaque: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) Categoria Renome: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

2.2 Sobre os prêmios incidirá a tributação de 20%, prevista na Lei Federal 8.981/95, destinados a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social.

2.3 O total de recursos disponível para este Edital é de **R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)** e serão provenientes da seguinte Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	. 1901 – Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Projeto/Atividade:	2.161 – Promoção de Ações Culturais
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos:	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE

3.1. Poderão participar deste Concurso:

a) Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em Ilhéus, na Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada de 01 (um) ano até a data de encerramento das inscrições.

b) Pessoas Jurídicas de Direito Privado estabelecidas em Ilhéus, na Bahia, até a data de encerramento das inscrições que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social, fundadas há, pelo menos, 01 (um) ano.

c) Empresário Individual/Microempreendedor Individual (Mei), com sede no Município de Ilhéus, na Bahia que desenvolvam ações artístico-culturais conforme CNAE do proponente, fundada há, pelo menos, 01 (um) ano.

3.2 Não poderão participar como proponente e/ ou membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte das comissões de seleção deste Edital, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos municipais da Secretaria Municipal da Cultura e suas unidades vinculadas (Casa Jorge Amado, Biblioteca Pública Adonias Filho, Centro Cultural de Olivença, Concha Acústica e Teatro Municipal de Ilhéus).

4. COMO E QUANDO SE INSCREVER

4.1 As inscrições desta primeira chamada do Edital estarão abertas no **período de 5 de junho a 20 de julho de 2018**, contemplando propostas que se apresentarão no Teatro Municipal de Ilhéus entre **25 de setembro e 31 de outubro de 2018.**

4.2 As inscrições poderão ser feitas na sede da SECULT.

4.3 As inscrições pelo correio deverão ser por SEDEX e equivalentes, com Aviso de Recebimento (AR).

4.4 Serão desclassificadas as propostas entregues após o **dia 20 de julho de 2018.**

4.5 O envelope deverá conter as seguintes informações:

a) Destinatário:

EDITAL 002/2018 – PROJETO SEIS E MEIA
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Rua Jorge Amado, 31 - Centro
CEP 45.653-200 - Ilhéus – Bahia

b) Remetente:

Nome do Proponente
Endereço
Título da Proposta
Categoria

5. AS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser apresentada em um envelope fechado com os seguintes itens:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I), preenchido e assinado em todas as folhas. Serão desclassificadas as propostas enviadas fora do Formulário de Inscrição (Anexo I) ou sem a assinatura do proponente.

b) Informações e materiais adicionais, se houver, que possam complementar a proposta, por exemplo: cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros. Os materiais podem ser apresentados em CD, DVD ou impressos.

c) No envelope só poderá conter 01 (uma) proposta, sendo desclassificado o proponente que encaminhar sua proposta no envelope de outrem.

d) Todas as propostas deverão apresentar, para avaliação da Comissão Examinadora, amostra de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) músicas que compõem o repertório da apresentação.

e) As músicas deverão ser enviadas em CD, PENDRIVE ou pelo serviço SoundCloud®, gratuito e acessível a todos os usuários da internet, podendo ser disponibilizadas nas modalidades de privacidade "pública" e/ou "restrita", com permissão de download para a Comissão Examinadora.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção observará o seguinte procedimento:

a) Primeira Fase (Análise Preliminar dos Projetos) – consistirá na análise do material de proposta (informações contidas no PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA e documentos do(s) músico(s) anexos ao pedido) quanto ao atendimento dos requisitos de inscrição e aceitabilidade da proposta constantes no Edital.

b) Segunda Fase (Julgamento das Propostas de Espetáculo) – consistirá no julgamento, pela Subcomissão de Seleção, das propostas de espetáculo.

c) Terceira Fase (Habilitação) – consistirá na abertura dos envelopes de habilitação, análise e verificação da documentação nele contida, conforme os termos do Edital.

6.2 As documentações serão conferidas, numeradas e rubricadas por um dos integrantes das respectivas Subcomissões.

6.3 O julgamento das Propostas de Espetáculo pela Subcomissão de Seleção, pautar-se-á nos seguintes critérios:

a) qualidade artística da performance;

b) concepção do espetáculo (organização do projeto, originalidade, contribuição à diversidade cultural);

c) análise do repertório (seleção das obras e/ou qualidade das composições no caso de obras inéditas); e

d) currículo da persona artística e/ou dos músicos envolvidos no espetáculo proposto.

6.4 A nota global de cada proposta será o somatório das notas dos critérios de julgamento mencionados no item 6.3, conferidas pelos jurados da Subcomissão de Seleção responsáveis por cada categoria/gênero, as quais serão graduadas de 0 (zero) a 10 (dez).

6.5 Não haverá revisão de nota, exceto em caso de erro material no somatório de que trata o item 6.4, podendo a correção ocorrer de ofício ou decorrente do julgamento de recurso interposto tempestivamente pelo proponente.

6.6 Será desclassificada a Proposta de Espetáculo que:

a) não atender às exigências do Edital e de seus anexos;

b) não alcançar a nota mínima de 7 (sete) pontos, considerando a média aritmética da soma de todos os critérios de julgamento.

6.7 A Subcomissão de Seleção apresentará, em listagens distintas e organizadas em ordem decrescente, os projetos classificados.

6.8 Se mais de um proponente obtiver a mesma nota global, observar-se-ão, como critério de desempate, as notas obtidas de acordo com a ordem dos critérios elencados no item 6.3 deste EDITAL.

6.8.1 Persistindo o empate, depois de obedecidos os critérios do subitem antecedente, a classificação será definida por sorteio.

6.9 Serão classificadas para compor o Cadastro de Reserva, de acordo com a pontuação obtida no julgamento pela Subcomissão de Seleção, as propostas habilitadas dentro de cada categoria, conforme a relação estabelecida no subitem 2.1.

6.10 A análise e o julgamento da fase de habilitação recairão sobre as propostas com a maior pontuação, de acordo com o item 6.4 deste EDITAL, até que seja alcançado o quantitativo proposto no item 1.8.

6.11 A divulgação dos resultados de cada uma das fases do Concurso (Análise Preliminar dos Projetos, Julgamento das Propostas e Habilitação) ocorrerá de forma concentrada em um único momento. A Ata de Julgamento conterá o resultado de cada uma das fases do Concurso, possibilitando a publicidade dos atos decisórios e eventual interposição de recursos contra as decisões da Comissão Examinadora.

6.12 Uma vez contratados os espetáculos segundo o quantitativo estabelecido no item 1.6 e havendo disponibilidade orçamentária dentro do valor global máximo de até **R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, fica a critério da SECULT a convocação dos projetos constantes do Cadastro de Reserva para a realização dos espetáculos, respeitando a ordem de classificação dentro de cada lista de categoria, contudo sem ter que fazê-lo obrigatoriamente, de acordo com os critérios explicitados no item 6.3.

6.13 Havendo impossibilidade de contratação de algum projeto, será convocado a contratar com a SECULT o proponente cujo projeto de espetáculo esteja classificado imediatamente após o último projeto contratado da respectiva lista de classificação segundo a categoria.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

6.15 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os proponentes serão cientificados do resultado final e da ordem de classificação, por categoria, das propostas de espetáculos, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no sítio da SECULT na internet.

6.16 A SECULT reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone ou e-mail, mas esta faculdade NÃO livra o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da SECULT na data prevista para divulgação do resultado.

7. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

7.1 Para a habilitação, os selecionados e os suplentes (substitutos) deverão enviar para a SECULT em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado de seleção no Diário Oficial do Município de Ilhéus, os documentos listados no anexo II deste Edital.

7.2. ATENÇÃO: os documentos apresentados no Anexo II NÃO devem ser enviados no ato da inscrição. Eles serão enviados APENAS pelos selecionados e suplentes, conforme período de habilitação. Sugerimos, no entanto, que seja verificada, com antecedência, a comprovação da regularidade destes documentos. A documentação para a habilitação deve ser entregue na SECULT – Rua Jorge Amado, nº 21, Centro, Ilhéus – BA, em envelope lacrado. O envelope deverá conter as informações:

EDITAL 002/2018 – PROJETO SEIS E MEIA
Nome do Proponente
Endereço
Título da Proposta
Documentação de Habilitação

7.3 A SECULT fornecerá um comprovante de entrega. O não envio/entrega de todos os documentos necessários para a habilitação listados no Anexo III, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as decisões das Comissões de Seleção.

7.4 O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Ilhéus - DOM e no site www.cultura.ilheus.ba.gov.br em até 2 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, com prazo para a interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no DOM.

7.5 Os recursos em relação a decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, deverão ser objetivamente fundamentados e entregues na SECULT – Rua Jorge Amado nº 21 - Centro, Ilhéus – BA.

7.6 O envelope com o recurso deverá conter as informações:

Edital 002/2018 – Projeto Seis e Meia - RECURSO
Nome do Proponente
Endereço
Título da Proposta

7.7 A SECULT fornecerá um comprovante de entrega. O prazo para a apresentação destes recursos é de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado da Habilitação no DOM.

8. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O premiado deverá realizar sua proposta conforme apresentada no Formulário de Inscrição (Anexo I) e aprovada pela Comissão de Seleção. Os premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas na proposta aprovada.

8.2 O não cumprimento das exigências deste Edital, inclusive a não realização da proposta nos termos e condições aprovados implicará a DEVOLUÇÃO integral do prêmio recebido (valor bruto), devidamente corrigido e sujeitará o infrator às implicações legais, dentre elas, a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SECULT, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.3 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no concurso junto a SECULT, atos convocatórios de licitação, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste edital e que prevê as seguintes penalidades:

8.3.1 Advertência escrita;

8.3.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

I. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

II. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREFEITURA;

III. Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

IV. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

V. Propor recursos manifestamente protelatórios;

VI. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória , a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.6 O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.7 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do concurso.

8.8 O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

8.9 O valor do prêmio será depositado na conta bancária do selecionado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.10 O selecionado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, o Relatório de Atividades com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução da proposta.

8.11 A execução das propostas terá o acompanhamento da SECULT e/ou de demais instituições parceiras indicadas por esta Secretaria.

8.12 No formulário de inscrição (Anexo I), o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

8.13 Não serão aceitos espetáculos que tenham como objeto trabalhos musicais de cunho religioso ou partidário, nem projetos que contemplem mais de 30% (trinta por cento) do repertório canções de compositores estrangeiros.

8.14 Faz-se a exigência de que pelo menos 02 (duas) duas músicas apresentadas sejam autorais, em todas as categorias.

8.15 O tempo de cada apresentação musical será definida pela categoria escolhida. Neste sentido, fica assim estabelecido:

8.15.1 Tabela 1.

Categoria	Tempo	Número aproximado de canções
Novos Talentos	20 min	4 a 5
Destaque	30 min	6 a 7
Renome	40 min	7 a 9
Tempo Total	90 min	17 a 21

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1 O processo de Seleção ficará a cargo de uma Comissão Examinadora, especialmente designada para tal finalidade. O julgamento e classificação dos projetos inscritos obedecerão aos critérios estabelecidos neste EDITAL.

9.1.1 A Comissão Examinadora será composta por **3 (três) Subcomissões**:

9.1.1.1 **Subcomissão de Análise Preliminar dos Projetos**, a quem caberá analisar o atendimento dos requisitos de inscrição e aceitabilidade da proposta constantes no Edital;

9.1.1.2 **Subcomissão de Seleção**, a quem caberá analisar e julgar as Propostas de Espetáculo e classificá-las por ordem decrescente de pontuação;

9.1.1.3 **Subcomissão de Habilitação**, a quem caberá a responsabilidade de analisar os documentos de habilitação, mediante verificação da conformidade dos mesmos com as exigências prescritas no Edital.

Parágrafo 1º. A Subcomissão de Análise Preliminar dos Projetos e a Subcomissão de Habilitação será formada por servidores indicados pelo Secretário Municipal da Cultura;

Parágrafo 2º. A Subcomissão de Seleção (item 9.1.1.2), será formada por 3 (três) servidores ou convidados indicados pela Secretaria da Cultura e 2 (dois) agentes culturais, com notório saber na área musical, indicados pelo Conselho Municipal da Cultura.

10. INFRAESTRUTURA A SER OFERECIDA PELA SECULT PARA A APRESENTAÇÃO

10.1 O Teatro Municipal de Ilhéus oferece as seguintes acomodações e equipamentos: 2 (dois) camarins com banheiros masculino e feminino privativos;

água a partir das 10h nas coxias e a partir das 16h nos camarins; equipamentos de som e de iluminação conforme listagem e mapas do **ANEXO IV – TEATRO MUNICIPAL DE ILHÉUS**

10.2 A produção de cada um dos espetáculos terá direito a receber 20 (vinte) ingressos.

10.3 O teatro será disponibilizado ao(s) músico(s) a partir das 10:00h do dia em que o espetáculo será realizado, salvo casos excepcionais.

10.4 A desmontagem deverá ocorrer tão logo o espetáculo se encerre, devendo o espaço estar liberado até as 23:00h do mesmo dia de realização do espetáculo.

10.5 Os proponentes cujos espetáculos forem selecionados para o Projeto Seis e Meia obrigatoriamente devem participar, até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a apresentação de seu espetáculo, de reunião de trabalho com a equipe técnica da SECULT responsável pelo Teatro Municipal de Ilhéus, durante a qual será também realizada visita técnica às instalações do Teatro, acompanhados de sua equipe técnica de operadores de som e luz, apresentando a SECULT, ainda, o rider técnico para seu espetáculo, a fim de tomar ciência das condições do local de realização do projeto com antecedência mínima e também dar ciência à equipe técnica do Teatro da previsão de equipamentos a serem utilizados. Equipamentos extras (que não constam da estrutura do teatro), eventualmente previstos pelos realizadores, deverão ser compatíveis com as instalações do Teatro e autorizados pela equipe técnica da SECULT. O prazo acima mencionado para realização da visita obrigatória somente será revisto em casos excepcionais, como em situações de remanejamento de datas e/ou para viabilizar a realização de espetáculos em datas próximas ao término do processo de contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As inscrições serão gratuitas, porém o proponente é responsável pelos custos advindos de sua participação. A inscrição no Concurso implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

11.2 O premiado autorizará a SECULT e/ou entidades parceiras a difundirem e/ou publicarem imagens ou produtos resultantes da proposta premiada.

11.3 Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

11.4 À Secretaria Municipal da Cultura de Ilhéus fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

11.5 Havendo necessidade de alteração do cronograma após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar à SECULT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitação escrita e devidamente justificada.

11.6 A documentação apresentada não será devolvida em nenhuma hipótese.

11.7 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos ou modificações à documentação de habilitação e às propostas, após o término do prazo de inscrição.

11.8 Caso alguma inscrição de projeto tenha sido realizada, e, dentro do prazo de inscrição, o concorrente deseje alterá-la, ser-lhe-á possibilitado realizar inscrição retificadora do projeto, devendo cumprir novamente com todas as condições do Edital. É importante notar que a nova inscrição cancela a anterior.

11.9 Na hipótese do subitem acima, o proponente deverá novamente preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, indicando se tratar de "retificação", além de reenviar o envelope físico com todo o conteúdo REFERENTE À PROPOSTA (pedido de inscrição rubricado e assinado, procuração e documento(s) do(s) músico(s) que compõe(m) a persona artística) por ocasião da nova inscrição, sendo vedado ao concorrente pleitear a devolução ou aproveitar os documentos entregues anteriormente. Todos os documentos e materiais que acompanharam o projeto inscrito anteriormente serão descartados pela SECULT.

11.10 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria através do e-mail: cultura@ilheus.ba.gov.br e/ou através do telefone (73) 3231-7531 (das 14h às 18h).

Ilhéus, Bahia, 5 de junho de 2018

JOÃO PAULO COUTO SANTOS
Secretário Municipal da Cultura